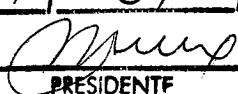




Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.601/93

(07 DE JULHO DE 1.993.)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09/07/93

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE : Parcelamento de Débitos e dá
outras providências.

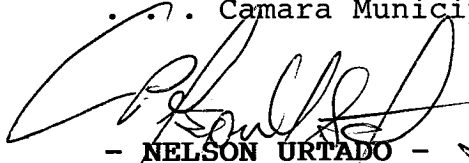
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos inscritos em Dívida Ativa, beneficiado pela Lei nº 2.295, de 09 de junho de 1.993.

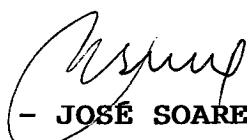
ARTIGO 2º - O parcelamento poderá ser concedido em até 6 (seis) parcelas mensais as quais serão corrigidas monetariamente, devendo, contudo, a primeira parcela ser recolhida junto aos cofres da Prefeitura Municipal de Caieiras, impreterivelmente até o dia 31 de julho de 1.993.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

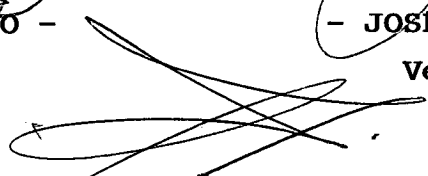
. . . Câmara Municipal de Caieiras, 07 de julho de 1.993.


- NELSON URTADO -

Vereador


- JOSÉ SOARES -

Vereador


- JOSÉ VICENTE FILHO -

Vereador